



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº. 3.841 DE 01 DE ABRIL DE 2025

“Autoriza o Município de Nova Odessa a promover revisão geral nos valores de remuneração, aplicando a reposição inflacionária aos Servidores da Câmara Municipal.”

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nova Odessa autorizado a conceder a reposição inflacionária pelo IPCA/FIPE no percentual de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) sobre a remuneração, a partir de 1º de janeiro de 2025 aos Servidores da Câmara Municipal;

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 01 DE ABRIL DE 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 01/04/2025 PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Mathias Pedro